



**AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 510/2023**

Declara as Benzedeiras integrantes do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Santa Catarina e altera o Anexo I da Lei nº 17.565, de 2018, que “Consolida as Leis que dispõem sobre o Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina”.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam as Benzedeiras declaradas integrantes do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 17.565, de 6 de agosto de 2018, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 3 de dezembro de 2024.

Deputado **MAURO DE NADAL**  
Presidente

ANEXO ÚNICO  
(Altera o Anexo I da Lei nº 17.565, de 6 de agosto de 2018)

“ANEXO I  
DO PATRIMÔNIO CULTURAL

	<b>Patrimônio Cultural</b>	<b>Lei Original</b>
....	.....	.....
	Benzedeiros	
....	.....	.....

” (NR)



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Mauro de Nadal**, em  
03/12/2024, às 15:41.

---